



## RESOLUÇÃO Nº 081/2016–CONEPE

Altera a resolução 065/2011 que Institui a Política de Qualificação dos Profissionais Técnicos da Educação Superior - PTES, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Estadual nº 04/1990 e a Lei Complementar Estadual nº 321/2008; alterações da Lei Complementar 501/2013; Processo 89739/2016; Despacho nº 155/2016-PRAD; Parecer 014/2016-CSPP e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a resolução 065/2011 conforme artigos e incisos abaixo:

**Art. 2º** O *caput* do artigo 11, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o seu parágrafo único:

**Art. 11** Os afastamentos integrais de que trata esta Norma só poderão ser concedidos se o curso a ser realizado estiver situado na área de atuação da UNEMAT.

**Art. 3º** O *caput* do artigo 20, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20** Deverá a UNEMAT proporcionar a lotação do servidor de maneira a não prejudicar o interesse do PTES na continuidade da sua qualificação em nível de graduação e/ou pós-graduação, dentro as possibilidades institucionais junto aos setores ou *campus* em conformidade com as necessidades do trabalho.

**Art. 4º** Ficam acrescidos ao “CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR” os seguintes artigos, parágrafos e incisos:

**Art. 20A** Ao servidor comprovadamente matriculado em algum curso de graduação o pós-graduação *Lato Sensu*, durante o período letivo:

I. É concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

II. Se o servidor estiver matriculado em até 02 (duas) disciplinas, deve ser liberado apenas para o horário das aulas;

III. Se o curso for oferecido no período noturno, o servidor que cumprir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser liberado 01 (uma) hora antes do término de seu expediente.

**Parágrafo Único** O servidor deve apresentar ao chefe imediato o atestado semestral de frequência das disciplinas para as quais obteve liberação, que deve ser endossado e encaminhado à Comissão Permanente de Acompanhamento da Qualificação Funcional Administrativa.



**Art. 20B** São razões para revogação automática da concessão de horário especial para fins de estudo:

- I. Reprovação na disciplina, quando esta for objeto da liberação;
- II. Reprovação em 40% (quarenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre letivo;
- III. Reprovação por duas vezes consecutivas na mesma disciplina;
- IV. Número de faltas que impliquem reprovação;
- V. Trancamento da matrícula;
- VI. Falta não justificada ao trabalho a partir da data da concessão do horário especial para estudos.

**Parágrafo Único** Nos casos previstos nos incisos IV e V deste artigo, o servidor deve retornar imediatamente ao trabalho, por ter cessado mesmo que temporariamente, o objeto da concessão de horário especial.

**Art. 5º** O *caput* do artigo 21, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o seu parágrafo único:

**Art. 21** Quando da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou pós-graduação *Lato Sensu*, o servidor tem o direito de afastamento contínuo de até 30 (trinta) dias para a conclusão do TCC.

**Art. 6º** Fica revogado o §8º do artigo 22.

**Art. 7º** Alteram-se os incisos do artigo 33, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 33** [...]

- I. A conceituação CAPES do programa pretendido;
- II. Participação em Conselhos, Órgãos Colegiados, Comissões Institucionais;
- III. Participação em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão:
  - a) Publicação em Periódicos;
  - b) Participação em Eventos;
  - c) Organização de Eventos;
  - d) Publicação de Livros / Capítulos;
  - e) Publicação em Eventos Nacionais / Internacionais.

**Art. 8º** Alteram-se os incisos do artigo 45, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 45** [...]

- I. Pró-Reitor de Administração, o seu presidente;
- II. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, o seu vice-presidente;
- III. Pró-Reitor de Gestão Financeira;
- IV. Diretor Administrativo de Gestão de Pessoas;
- V. Presidente do Sintemat;
- VI. Três representantes PTES, sendo: 01 (um) de cada cargo da carreira, eleitos pela categoria, em eleição realizada pela entidade representativa da categoria, com mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 9º** Altera-se o §1º do artigo 45, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 45** [...]



§1º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a Comissão deve ser presidida pelo Pró-Reitor de Gestão Financeira.

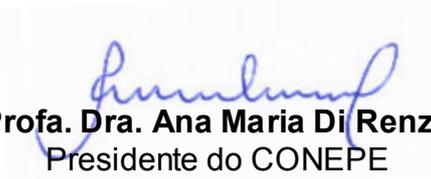
**Art. 10** Altera-se o “BAREMA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL” conforme o ANEXO I desta resolução.

**Art. 11** Fica revogada a “TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ÁREAS”.

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 22 e 23 de novembro de 2016.



**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo**  
Presidente do CONEPE



## ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 081/2016–CONEPE

### BAREMA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL CONCESSÃO DE BOLSA DE FORMAÇÃO

<b>Servidor:</b>			
<b>Matricula</b>	<b>Efetivo Exercício</b>	<b>Data de Nascimento</b>	
<b>ITENS AVALIADOS</b>		<b>NÃO</b>	<b>01 PT</b>
Conceituação CAPES do programa pretendido			
Participação em Conselhos, Órgãos Colegiados, Comissões Institucionais (1 ponto por participação)			
Participação em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (1 ponto por participação) a) Publicação em Periódicos; b) Participação em Eventos; c) Organização de Eventos; d) Publicação de Livros / Capítulos; e) Publicação em Eventos Nacionais / Internacionais (...)			
Pontuação Final			
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>			
<b>CONCESSAO BOLSA FORMAÇÃO CONTINUADA</b> ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO			
<b>Presidente</b>			
<b>Vice-Presidente</b>			
<b>Membro</b>			